



Supremo Tribunal Federal

F A X

A Sua Excelência o Senhor
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

MEDIDA CAUTELAR NA ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO
FUNDAMENTAL Nº 347

REQUERENTE: Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

INTERESSADOS: União e outros

Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

De ordem, comunico que o Supremo Tribunal Federal, em Sessão Plenária, proferiu decisão nos autos em epígrafe, nos termos da certidão de julgamento cuja cópia segue via fax. Respeitosamente, **João Bosco Marcial de Castro**, Secretário Judiciário/STF.

Assinatura manuscrita em tinta preta, correspondente ao nome João Bosco Marcial de Castro.

RELAT IE VERIF TRANSM

HORA : 09/21/2015 14:10
NOME : S BAIXA EXPEDIÇÃO
FAX : 61-33219182
TEL : 61-32174996

Conf. com Graça,

DIA/HORA	09/21 14:07
NR. FAX/NOME	0218332161527
DURACAO	00:03:34
PÁGINAS	05
RESULT	OK
MODO	NORMAL